

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ**

Rua Pereira de Rezende, 334 – Centro – Fone/Fax (14)3644-1223

e-mail: [compras@igaracudotiete.sp.gov.br](mailto:compras@igaracudotiete.sp.gov.br)

CEP 17350-000 – Igarapu do Tietê – SP

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 59/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Fone(s): \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso à página [www.igaracudotiete.sp.gov.br](http://www.igaracudotiete.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima especificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

RG

Senhor Licitante:

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de recebimento do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras, em mãos, por meio do fax (14) 3644-1223 ou pelo e-mail [compras@igaracudotiete.sp.gov.br](mailto:compras@igaracudotiete.sp.gov.br).

**A não remessa deste recibo eximirá a Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê da responsabilidade de comunicar a essa empresa, por meio de fax ou e-mail, sobre eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório ou quaisquer outras informações adicionais referentes a presente licitação, não sendo admitida qualquer reclamação posterior.**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ATUALIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014).**

### **PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018**

**PROCESSO Nº 59/2018**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 30/04/2018**

**HORÁRIO: a partir das 09h00min.**

**LOCAL: Sala de Licitações, na Rua Pereira de Rezende, nº 334, Prédio da Prefeitura Municipal, nesta cidade.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSOS, DESTINADOS A DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE.**

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital da licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de nº 39/2018, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, objetivando a contratação de serviços gráficos para fornecimento de impressos, destinados a diversos setores da municipalidade, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Decreto Municipal nº 57, de 04 de dezembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares pertinentes à matéria.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e de seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura, na Rua Pereira de Rezende, nº 334, Centro, nesta cidade, **iniciando-se no dia 30/04/2018, às 09h00min**, sendo conduzida pelo Pregoeiro do Município com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

### **I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1 - A presente licitação visa à contratação de serviços gráficos para fornecimento de impressos, destinados a diversos setores da municipalidade, tudo conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

**1.1 - Para efeito de elaboração das propostas, os interessados deverão comparecer no Setor de Compras para visualizar o modelo de cada impresso.**

**1.2 - O modelo de cada impresso só será entregue ao vencedor, que deverá apresentar prova de cada item para verificação e conferência dos mesmos antes da sua impressão e entrega final.**

## **II - DA PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar do certame apenas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que cumpram os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

## **III - DO CREDENCIAMENTO**

1 - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

1.1 - Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **Procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Modelo anexo II), acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada; e

e) A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser saneadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via fax ou meio equivalente.

1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III do Edital e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação).

1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** visando ao **exercício da preferência** prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

#### **IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação no Pregão deverão ser apresentados separadamente, no interior de dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, respectivamente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018  
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO  
NOME (RAZÃO SOCIAL) DA PROPONENTE

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018  
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME (RAZÃO SOCIAL) DA PROPONENTE

#### **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO**

1 - A Proposta de Preço, digitada ou datilografada, deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, formulada com clareza, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que comprometam o seu entendimento, datada do dia da apresentação dos envelopes e devidamente assinada pelo representante legal da licitante, sobre carimbo.

2 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, Endereço, CNPJ e Inscrição Estadual da proponente;
- b) Número do Processo de Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preço Unitário e Total, por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos com até 02 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- e) Prazo de Validade da Proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a abertura da mesma;
- f) Assinatura do representante legal.

3 - Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.

4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação, tais como

tributos de qualquer natureza, transporte, pessoal, equipamentos e quaisquer outras despesas acessórias necessárias, ainda que não especificadas neste Edital.

5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir o julgamento.

6 - Se, por falha do licitante, a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será de 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - Os documentos para habilitação da proponente deverão ser entregues grampeados ou encadernados, com as folhas devidamente numeradas em ordem crescente, em envelope na forma indicada neste Edital, e deverão conter:

### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea anterior;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa à sede da licitante, desde que pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos Mobiliários;
- f) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

1.2.1 - Para a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será aceita certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados.

1.2.2 - A comprovação de regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** ou de **retirada do pedido de compra/empenho**.

1.2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta **apresente alguma restrição**.

1.2.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, conforme redação do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014 a critério do Município da Estância Turística de Igarapu do Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.2.4, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

**OBSERVAÇÃO:** Será aceita, como **prova de regularidade fiscal**, **Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, emitida pelo respectivo órgão.

### **1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes "proposta de preço".

**OBSERVAÇÃO:** Será aceita a participação no certame de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, ou que apresente seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, capaz de demonstrar a viabilidade econômico-financeira da interessada, nos termos do Acórdão 8.271/2011 - 2ª Câmara, do Tribunal de Contas da União, e do julgado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos TCs 3987.989.15 e 4033.989.15.

### **1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital.

## **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

2.1 - Os documentos de habilitação referidos no **Capítulo VI** poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

2.3 - Na hipótese de não constar o prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração somente aceitará como válida as expedidas até **90 (noventa) dias antes da data de realização do Pregão.**

2.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos **deverão estar em nome da matriz**, e se for a **filial**, todos os documentos **deverão estar em nome da filial**, exceto para aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, **são válidos para matriz e todas as filiais.**

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre com os requisitos de habilitação e dos envelopes “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”.

2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes; e
- c) que não possuam assinatura do representante legal.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preço nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas, entre as propostas disponíveis, as de valor mais reduzido, até o máximo de 03 (três), incluindo aquela de menor preço dentre todas;

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas de valor igual, independentemente do número de licitantes;

d) para efeito de seleção e julgamento será considerado menor preço global por lote ofertado.

5 - O Pregoeiro convidará, individualmente e de forma sequencial, as licitantes classificadas a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e, em seguida, os demais, em ordem decrescente aos valores apresentados.

6 - O intervalo mínimo para cada lance para o lote 01 é de R\$ 0,5% (meio por cento), e a etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de novas ofertas.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte**, nos seguintes termos:

8.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais** ou até **5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;

8.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

8.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

8.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.2.2.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

8.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no

artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação das demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1;

8.4.1 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9 - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 4 deste Capítulo VII, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se, para estas, o último preço ofertado.

10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento de Compras, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil das informações.

13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer **deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção**, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias** para apresentação de memoriais escritos, ficando as demais licitantes **desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias**, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará na **decadência do direito de recurso**, na **adjudicação do objeto do certame** pelo Pregoeiro **à licitante vencedora** e no **encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação**.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por lote.

## **IX - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1 - A vigência do contrato para o objeto desta licitação será de até 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do respectivo contrato.

2 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - A empresa contratada deverá fornecer os impressos parceladamente, de acordo com as necessidades da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da autorização de fornecimento.

3.2 – No prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá atender as necessidades da Administração devendo manter os serviços disponíveis para utilização pela Municipalidade enquanto perdurar a contratação.

3.3 - O licitante vencedor deverá assegurar a qualidade dos serviços fornecidos.

3.4 - Em caso da ocorrência de qualquer problema a contratada deverá solucioná-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação, pela Administração, do ocorrido sem ônus para o CONTRATANTE.

4 - Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Anexo I;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

## **X - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos até 15 (quinze) dias após o fornecimento dos serviços, somente após a efetiva confirmação da prestação nos termos contratados, sob o controle da Administração.

2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo eventuais solicitações da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, as quais deverão ser acompanhadas de comprovação documental da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém que gere impacto significativo nos custos do contrato.

3 - A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

## **XI - DA CONTRATAÇÃO**

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo V.

2 - A adjudicatária deverá assinar o termo de contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do comunicado expedido pela Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê.

3 - Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do pregão, visando à celebração de contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal e por meio do endereço eletrônico **compras@igaracudotiete.sp.gov.br**.

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições estipuladas neste edital.

4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a sua **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis, contados da publicação da homologação do certame**, prorrogável por igual período, a critério do Município de Igarapu do Tietê, sob pena de a contratação **não se realizar, decaindo do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

4.1 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de outras microempresas ou empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1 do Capítulo VII.

4.2 - Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

## **XII - DAS SANÇÕES**

1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita a pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

2 - A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato ou, conforme o caso, em retirar o pedido de fornecimento, sem justificativa aceita pela Administração, dentro do prazo estabelecido, bem como o inadimplemento na entrega dos serviços ou bens contratados, implicará na aplicação das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra, serviço ou bem;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pela recusa na assinatura do Contrato ou na retirada do pedido de fornecimento ou por infração a quaisquer das cláusulas e itens deste Edital e seus anexos;

d) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir pelas perdas e danos a que der causa;

e) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

g) perda da garantia contratual, quando for o caso.

3 - Na hipótese da não execução da obra ou serviço ou do não fornecimento do bem, ou de sua paralisação ou de retardamento não motivados, ou ainda em caso de execução imperfeita do objeto contratado, a Administração poderá aplicar outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

4 - A importância relativa à(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) devido(s) à infratora.

5 - O valor da(s) multa(s) será atualizado monetariamente, nos termos da lei.

6 - As importâncias relativas às multas serão pagas, pela contratada, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido conforme determinado pela Administração, será automaticamente descontado

do pagamento a que a Contratada vier a fazer jus a partir da daquela data, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

7 - As penalidades previstas neste Edital são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais diplomas legais aplicáveis à matéria.

9 - De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura, devidamente fundamentado.

### **XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

1 - Os recursos orçamentários para atender à presente licitação correrão pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

<b>SECRETARIA</b>	<b>DESPESA</b>	<b>CAT. ECONÔMICA</b>	<b>FUNCIONAL</b>
ENSINO INFANTIL	187 (recurso federal)	3.3.90.39.00	12.365.0049.2092
EJA	289 (recurso federal)	3.3.90.39.00	12.366.0049.2092
MERENDA	100 (recurso próprio)	3.3.90.39.00	12.306.0005.2090
ENSINO FUNDAMENTAL	249 (recurso federal)	3.3.90.39.00	12.361.0049.2092
ADMINISTRAÇÃO	30 (recurso próprio)	3.3.90.39.00	04.122.0004.2205
CONSELHO TUTELAR	607 (recurso próprio)	3.3.90.39.00	08.243.0027.2030
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	593 (recurso federal)	3.3.90.39.00	08.244.0055.2066
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	600 (recurso federal)	3.3.90.39.00	08.244.0056.2056
SERVIÇOS PÚBLICOS	658 (recurso próprio)	3.3.90.39.00	04.122.0028.2032

### **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que conterão tudo o que ocorrer e que serão assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

1.1 - A recusa ou a impossibilidade de assinatura deverá ser registrada expressamente na própria ata.

2 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas de preços serão rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.

3 - O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município.

4 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município e na forma estipulada no Decreto Municipal nº 57/2007.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação não abertos ficarão à disposição, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente, para retirada no Departamento de Compras, no **prazo de até 15 (quinze) dias**, sendo que, decorrido esse prazo sem a retirada dos envelopes, os mesmos serão **inutilizados**.

6 - No prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 - A petição de que trata o item anterior deverá ser dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil anterior à data fixada para o recebimento das propostas.

6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - A apresentação de proposta pela empresa licitante implicará na aceitação integral e irrevogável de todos os termos, condições e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos legais e administrativos aplicáveis.

8 - Os casos omissos serão regulados pelas Leis Federais números. 8.666/93 e 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 57/2007, sendo apreciados pelo Pregoeiro e, se necessário, submetidos à autoridade superior.

09 - Caso seja necessário, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê reserva-se no direito de enviar amostras dos produtos para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor.

9.1 - Caso a amostra não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, o licitante vencedor deverá proceder à troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, às sanções previstas neste Edital, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

10 - Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo não ensejarão a desclassificação ou a inabilitação de licitantes.

10.1 - A falta de numeração sequencial da “Proposta de Preço”, bem como da “Habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes, já que se trata apenas de uma maneira de facilitar a organização dos trabalhos.

11 - As normas disciplinadoras desta licitação serão, sempre que possível, interpretadas tendo em vista a ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre as licitantes e desde que não sejam comprometidos o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, no horário das 8 às 11h e das 13h às 16h30min horas, na Seção de Compras, na Rua Pereira de Rezende, nº 334, Centro, nesta cidade, ou através do telefone (14) 3644-1223, ramal 212.

13 - A Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê não se responsabilizará por qualquer documentação ou proposta que, enviada via postal, não chegue até a data e horário aprazados no certame.

14 - A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

15 - Integram o presente Edital:

- Anexo I - Especificações Técnicas;
- Anexo II - Modelo da Credencial;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI - Minuta de Contrato.

Igarapu do Tietê, 12 de abril de 2018.

PATRÍCIA F. VENTUROLI FERRARI  
Pregoeira

Procurador Jurídico

## ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### PROCESSO Nº 59/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018

**OBJETO:** A presente licitação visa à contratação de serviços gráficos para fornecimento de impressos, destinados a diversos setores da municipalidade.

**Os interessados a participar do presente certame deverão cotar 100% dos itens correspondentes ao lote, indicando o valor unitário, total e total do lote.**

#### LOTE 01

ITEM	QUANT.	UNID.	MEDIDA	VIAS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2	Blocos	22x16cm	100x1	Autorização entrega as seguintes pessoas relacionadas		
02	9	Blocos	21x30cm	100x1	Ficha Cadastral do Aluno		
03	4	Blocos	21x30cm	100x1	Autorização para atividades extra-curriculares		
04	2	Blocos	21x30cm	100x1	Termo de Responsabilidade		
05	19	Blocos	21x30cm	100x1	Termo de Autorização de Uso de Imagem Aluno Menor de Idade		
06	4	Blocos	21x30cm	100x1	Ficha de Anamnese - Identificação do Aluno		
07	2	Blocos	21x30cm	100x1	Ficha Pessoal do Aluno		
08	24	Blocos	21x30cm	100x1	Termo de Autorização e Compromisso (Transporte)		
09	100	Unid.	23x11,5cm	Unid.	Envelope branco timbrado (tamanho carta)		
10	2	Blocos	21x30cm	100x1	Declaração		
11	2	Blocos	21x30cm	100x1	Autorização para atividades extra-curriculares		
12	4	Blocos	21x30cm	100x1	Abonada		

13	100	Unid.	23x11,5cm	Unid.	Envelope Timbrado CEMEI Luiz Peres Rodero (pequeno)		
14	3	Blocos	21x17cm	100x1	Autorização responsável menor 18 anos		
15	2	Blocos	21x14cm	100x1	Autorização entrega as seguintes pessoas relacionadas		
16	2	Blocos	30x21cm	100x1	Ficha de Anamnese - Identificação do Aluno		
17	2	Blocos	21x15cm	100x1	Autorização atividades extra curriculares		
18	5	Blocos	30x21cm	100x1	Declaração		
19	200	Unid.	36x26cm	Unid.	Envelope Timbrado CEMEI Luiz Peres Rodero (grande)		
20	4	Blocos	21x15cm	100x1	Autorização atividades extra curriculares		
21	4	Blocos	30x21cm	100x1	Ficha de Anamnese - Identificação do Aluno		
22	4	Blocos	21x29,5cm	100x1	Termo de Autorização e Compromisso - Transporte Escolar		
23	4	Blocos	30x21cm	100x1	Declaração Escolar		
24	300	Unid.	30x21,5cm	Unid.	Ficha Individual do Aluno		
25	3	Blocos	21x30cm	100x1	Ficha Cadastral do Aluno		
26	200	Unid.	21,5x31cm	Un.	Papeleta Bimestral		
27	4	Blocos	21x14cm	100x1	Autorização entrega as seguintes pessoas relacionadas		

28	200	Unid.	36x26cm	Unid.	Envelope Timbrado Maria Carmen Tavano Domezi (grande)		
29	400	Unid.	36X35cm	Unid.	Ata de Registro/Controle do Rendimento Escolar		
30	4	Blocos	21x15cm	100x1	Autorização Responsável retirar aluno da escola		
31	4	Blocos	21x15cm	100x1	Autorização atividades extra curriculares		
32	4	Blocos	30x21cm	100x1	Ficha de Anamnese - Identificação do Aluno		
33	3	Blocos	30x21cm	100x1	Declaração Escolar		
34	300	Unid.	23x11,5cm	Unid.	Envelope timbrado Pref. Jose Perassoli (pequeno)		
35	820	Blocos	21x30cm	100x1	Ficha Cadastral do Aluno		
36	3	Blocos	21x30cm	100x1	Declaração		
37	100	Unid.	23x11,5cm	Unid.	Envelope grande timbrado (matricula)		
38	500	Unid.	30x21,5cm	Unid.	Ficha Individual do Aluno		
39	400	Unid.	36X35cm	Unid.	Ata de Registro/Controle do Rendimento Escolar		
40	3	Blocos	30x21cm	100x1	Declaração		
41	500	Unid.	36x26cm	Unid.	Envelope grande para com timbre da escola		
42	500	Unid.	23x11,5cm	Unid.	Envelope grande timbrado (matricula)		
43	200	Unid.	23x11,5cm	Unid.	Envelope timbrado Ângelo Domezi (matricula)		
44	100	Unid.	30x19,5cm	Unid.	Ficha Individual do Aluno		

45	200	Unid.	23x11,5cm	Unid.	Envelopes brancos timbrado (tamanho carta)		
46	2	Blocos	30x21cm	100x1	Declaração		
47	4	Blocos	21x15cm	100X1	Autorização - descer sozinho no ponto de ônibus		
48	4	Blocos	21x15cm	100X1	Autorização - ir embora sozinho na saída para casa		
49	4	Blocos	21x15cm	100X1	Autorização - Sala de Recurso		
50	5	Blocos	21x15cm	100x1	Autorização de Entrada		
51	10	Blocos	30x21cm	100x1	Termo de Compromisso com o Aprend. e Ciência do Reg. Escolar		
52	14	Blocos	15x21 cm	100x1	Assunto		
53	100	Unid.	23x11,5cm	Unid.	Envelope Secretaria Municipal da Educação (pequeno)		
54	1.500	Unid.	21,5x30cm	Unid.	Ficha Individual de Avaliação Periódica		
55	3	Blocos	21x30cm	100x1	Os 10 passos para uma Alimentação Saudável		
56	3	Blocos	21x30cm	100x1	Recomendações para o Colesterol e triglicérides elevados		
57	5	Blocos	21x30cm	100x1	Solicitação de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar		
58	3	Blocos	21x30cm	100x1	Recomendações para Diabetes		
59	5.000	Unid.	21x30cm	Unid.	Papel timbrado cras, 21x30 cm, branco		
60	2.000	Unid.	21x30cm	Unid.	Papel timbrado criança feliz, 21x30 cm, branco		

61	2.000	Unid.	21x30cm	Unid.	Papel timbrado C.M.I, 21x30 cm, branco		
62	800	Unid.	21x30cm	Unid.	Formulário de atendimento - 19 fls		
63	1.000	Unid.	21x30 cm	Unid.	Papel timbrado conselho tutelar, 21x30 cm, branco		
64	10	Blocos	21x30 cm	100x1	Notificação		
65	20	Blocos	21x30 cm	100x1	Relatório		
66	1.000	Unid.	23x11,5cm	Unid.	Envelope S.M.A.S (pequeno)		
67	3.000	Unid.	30x19cm	Unid.	Documentos necessários para o cadastro, picotado		
68	1.500	Unid.	21x30 cm	Unid.	Controle de Benefícios		
78	5.000	Unid.	21x30 cm	Unid.	Papel timbrado s.m.a.s, 21x30 cm branco		
69	100	Bloco	14x13cm	50x1	Retirar os materiais abaixo, frt, carbonado, 14x13 cm, 50x1 va		
70	50	Bloco	20x15cm	50x1	Quilometragem de veículos, carbonado, 50x1 via, 20x15 cm		
71	50	Bloco	18x14cm	50x1	Quilometragem, carbonado, 50x1 via, 18x14 cm		
72	50	Bloco	15x21cm	100x1	De para, frt, branco, 100x1 via, 15x21 cm		
73	30.000	Unid.	21xcm	Unid.	Papel timbrado pref., frt, 21x30 cm, branco		
74	500	Unid.	23x11,5cm	Unid.	Envelope timbrado Pref. (pequeno), frt, 23x11,5 cm, branco		
75	1.000	Unid.	24x33 cm	Unid.	Pasta timbrada, branca, frt, 24x33 cm		

76	300	Unid.	21x10	Unid.	Papel Azul, tamanho 21x10 cm, cartolina		
77	300	Unid.	16x20	Unid.	Papel Branco, tamanho 16x20 cm, cartolina		
79	1.000	Unid.	21x30cm	Unid.	Papel timbrado , frt, 21x30 cm, branco		
80	300	Unid.	96x32 cm	Unid.	Papel branco, tamanho 96x32cm		
81	300	Unid.	24x33 cm	Unid.	pasta timbrada, verde, frt, 24x33 cm		
82	60	Unid.	21x30 cm	Unid.	Termo de aceite programa criança feliz, frt, 21x30cm		
83	100	Unid.	21x30 cm	Unid.	Calendário de visitas, frt, 21x30 cm		
84	100	Unid.	21x30 cm	Unid.	Programa criança feliz, frt, 21x30 cm		
85	5	Bloco	21x30 cm	Bloco	Formulário 4, frt, 21x30 cm, bloco com 15 jogos		
86	3	Bloco	21x30 cm	Bloco	Formulário 2, frt, 21x30 cm, blocos com 25 jogos		
<b>VALOR TOTAL</b>							

Valor total do Lote 01: R\$ .... (por extenso).

**OBSERVAÇÕES:**

- Para efeito de elaboração das propostas, os interessados deverão comparecer no Setor de Compras para visualizar o modelo de cada impresso.
- O modelo de cada impresso só será entregue ao vencedor, que deverá apresentar prova de cada item para verificação e conferência dos mesmos antes da sua impressão e entrega final.

## ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., representada por seu..... Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 39/2018, instaurado pela Prefeitura Estância Turística de Igarapu do Tietê, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

**OBS.:** Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir **acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.**

**RECONHECER FIRMA**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO  
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018

PROCESSO Nº 59/2018

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sua sede....., em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal  
Nº do RG

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO  
REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018** da Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê, declaro, sob as penas da lei, que a empresa .....encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal  
Nº do RG

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 39/2018, realizado pelo Município de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo.

Igarapu do Tietê, ..... de ..... de 2018.

Nome do proprietário  
RG nº

## ANEXO VI DO PREGÃO Nº. 39/2018

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ /2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ E (NOME DA EMPRESA)

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.498.467/0001-89, neste ato representado por seu Prefeito **CARLOS ALBERTO VARASQUIM**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, no exercício de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **(NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG/SSP/SP nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **Pregão Presencial nº 39/2018**, do tipo Menor Preço Global por Lote, têm entre si justos e previamente contratados o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - Constitui objeto do presente contrato a contratação serviços gráficos para fornecimento de impressos, destinados a diversos setores da municipalidade do **CONTRATANTE**, conforme consta da licitação, na modalidade Pregão Presencial, de nº 39/2018, cujo Edital e demais documentos constantes do respectivo procedimento licitatório passam a fazer parte integrante deste.

**1.2** - O presente contrato é lavrado por determinação do Senhor Prefeito Municipal, conforme despacho homologatório da licitação proferido no respectivo procedimento, estando nas condições determinadas pela Lei Federal nº 8.666/93, a cujas normas sujeitam-se as partes contratantes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

**2.1** - A empresa contratada deverá fornecer os impressos parceladamente, de acordo com as necessidades da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da autorização de fornecimento.

**2.2** - Em caso da ocorrência de qualquer problema a contratada deverá solucioná-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação, pela Administração, do ocorrido sem ônus para o **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

**3.1** – Pelos serviços prestados o **CONTRATANTE** pagará a importância de R\$...... respectivo ao LOTE 01.

**LOTE 01**

ITEM	QUANT.	UNID.	MEDIDA	VIAS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2	Blocos	22x16cm	100x1	Autorização entrega as seguintes pessoas relacionadas		
02	9	Blocos	21x30cm	100x1	Ficha Cadastral do Aluno		
03	4	Blocos	21x30cm	100x1	Autorização para atividades extra-curriculares		
04	2	Blocos	21x30cm	100x1	Termo de Responsabilidade		
05	19	Blocos	21x30cm	100x1	Termo de Autorização de Uso de Imagem Aluno Menor de Idade		
06	4	Blocos	21x30cm	100x1	Ficha de Anamnese - Identificação do Aluno		
07	2	Blocos	21x30cm	100x1	Ficha Pessoal do Aluno		
08	24	Blocos	21x30cm	100x1	Termo de Autorização e Compromisso (Transporte)		
09	100	Unid.	23x11,5cm	Unid.	Envelope branco timbrado (tamanho carta)		
10	2	Blocos	21x30cm	100x1	Declaração		
11	2	Blocos	21x30cm	100x1	Autorização para atividades extra-curriculares		
12	4	Blocos	21x30cm	100x1	Abonada		
13	100	Unid.	23x11,5cm	Unid.	Envelope Timbrado CEMEI Luiz Peres Roderio (pequeno)		
14	3	Blocos	21x17cm	100x1	Autorização responsável menor 18 anos		
15	2	Blocos	21x14cm	100x1	Autorização entrega as seguintes		

					peças relacionadas		
16	2	Blocos	30x21cm	100x1	Ficha de Anamnese - Identificação do Aluno		
17	2	Blocos	21x15cm	100x1	Autorização atividades extra curriculares		
18	5	Blocos	30x21cm	100x1	Declaração		
19	200	Unid.	36x26cm	Unid.	Envelope Timbrado CEMEI Luiz Peres Roderio (grande)		
20	4	Blocos	21x15cm	100x1	Autorização atividades extra curriculares		
21	4	Blocos	30x21cm	100x1	Ficha de Anamnese - Identificação do Aluno		
22	4	Blocos	21x29,5cm	100x1	Termo de Autorização e Compromisso - Transporte Escolar		
23	4	Blocos	30x21cm	100x1	Declaração Escolar		
24	300	Unid.	30x21,5cm	Unid.	Ficha Individual do Aluno		
25	3	Blocos	21x30cm	100x1	Ficha Cadastral do Aluno		
26	200	Unid.	21,5x31cm	Un.	Papeleta Bimestral		
27	4	Blocos	21x14cm	100x1	Autorização entrega as seguintes pessoas relacionadas		
28	200	Unid.	36x26cm	Unid.	Envelope Timbrado Maria Carmen Tavano Domezi (grande)		
29	400	Unid.	36X35cm	Unid.	Ata de Registro/Controle do Rendimento Escolar		
30	4	Blocos	21x15cm	100x1	Autorização Responsável retirar aluno da escola		

31	4	Blocos	21x15cm	100x1	Autorização atividades extra curriculares		
32	4	Blocos	30x21cm	100x1	Ficha de Anamnese - Identificação do Aluno		
33	3	Blocos	30x21cm	100x1	Declaração Escolar		
34	300	Unid.	23x11,5cm	Unid.	Envelope timbrado Pref. Jose Perassoli (pequeno)		
35	820	Blocos	21x30cm	100x1	Ficha Cadastral do Aluno		
36	3	Blocos	21x30cm	100x1	Declaração		
37	100	Unid.	23x11,5cm	Unid.	Envelope grande timbrado (matricula)		
38	500	Unid.	30x21,5cm	Unid.	Ficha Individual do Aluno		
39	400	Unid.	36X35cm	Unid.	Ata de Registro/Controle do Rendimento Escolar		
40	3	Blocos	30x21cm	100x1	Declaração		
41	500	Unid.	36x26cm	Unid.	Envelope grande para com timbre da escola		
42	500	Unid.	23x11,5cm	Unid.	Envelope grande timbrado (matricula)		
43	200	Unid.	23x11,5cm	Unid.	Envelope timbrado Ângelo Domezi (matricula)		
44	100	Unid.	30x19,5cm	Unid.	Ficha Individual do Aluno		
45	200	Unid.	23x11,5cm	Unid.	Envelopes brancos timbrado (tamanho carta)		
46	2	Blocos	30x21cm	100x1	Declaração		
47	4	Blocos	21x15cm	100X1	Autorização - descer sozinho no ponto de ônibus		
48	4	Blocos	21x15cm	100X1	Autorização - ir embora sozinho na saída para casa		

49	4	Blocos	21x15cm	100X1	Autorização - Sala de Recurso		
50	5	Blocos	21x15cm	100x1	Autorização de Entrada		
51	10	Blocos	30x21cm	100x1	Termo de Compromisso com o Aprend. e Ciência do Reg. Escolar		
52	14	Blocos	15x21 cm	100x1	Assunto		
53	100	Unid.	23x11,5cm	Unid.	Envelope Secretaria Municipal da Educação (pequeno)		
54	1.500	Unid.	21,5x30cm	Unid.	Ficha Individual de Avaliação Periódica		
55	3	Blocos	21x30cm	100x1	Os 10 passos para uma Alimentação Saudável		
56	3	Blocos	21x30cm	100x1	Recomendações para o Colesterol e triglicérides elevados		
57	5	Blocos	21x30cm	100x1	Solicitação de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar		
58	3	Blocos	21x30cm	100x1	Recomendações para Diabetes		
59	5.000	Unid.	21x30cm	Unid.	Papel timbrado cras, 21x30 cm, branco		
60	2.000	Unid.	21x30cm	Unid.	Papel timbrado criança feliz, 21x30 cm, branco		
61	2.000	Unid.	21x30cm	Unid.	Papel timbrado C.M.I, 21x30 cm, branco		
62	800	Unid.	21x30cm	Unid.	Formulário de atendimento - 19 fls		
63	1.000	Unid.	21x30 cm	Unid.	Papel timbrado conselho tutelar, 21x30 cm, branco		
64	10	Blocos	21x30 cm	100x1	Notificação		
65	20	Blocos	21x30 cm	100x1	Relatório		

66	1.000	Unid.	23x11,5cm	Unid.	Envelope S.M.A.S (pequeno)		
67	3.000	Unid.	30x19cm	Unid.	Documentos necessários para o cadastro, picotado		
68	1.500	Unid.	21x30 cm	Unid.	Controle de Benefícios		
78	5.000	Unid.	21x30 cm	Unid.	Papel timbrado s.m.a.s, 21x30 cm branco		
69	100	Bloco	14x13cm	50x1	Retirar os materiais abaixo, frt, carbonado, 14x13 cm, 50x1 via		
70	50	Bloco	20x15cm	50x1	Quilometragem de veículos, carbonado, 50x1 via, 20x15 cm		
71	50	Bloco	18x14cm	50x1	Quilometragem, carbonado, 50x1 via, 18x14 cm		
72	50	Bloco	15x21cm	100x1	De para, frt, branco, 100x1 via, 15x21 cm		
73	30.000	Unid.	21xcm	Unid.	Papel timbrado pref., frt, 21x30 cm, branco		
74	500	Unid.	23x11,5cm	Unid.	Envelope timbrado Pref. (pequeno), frt, 23x11,5 cm, branco		
75	1.000	Unid.	24x33 cm	Unid.	Pasta timbrada, branca, frt, 24x33 cm		
76	300	Unid.	21x10	Unid.	Papel Azul, tamanho 21x10 cm, cartolina		
77	300	Unid.	16x20	Unid.	Papel Branco, tamanho 16x20 cm, cartolina		
79	1.000	Unid.	21x30cm	Unid.	Papel timbrado , frt, 21x30 cm, branco		
80	300	Unid.	96x32 cm	Unid.	Papel branco, tamanho 96x32cm		

81	300	Unid.	24x33 cm	Unid.	pasta timbrada, verde, frt, 24x33 cm		
82	60	Unid.	21x30 cm	Unid.	Termo de aceite programa criança feliz, frt, 21x30cm		
83	100	Unid.	21x30 cm	Unid.	Calendário de visitas, frt, 21x30 cm		
84	100	Unid.	21x30 cm	Unid.	Programa criança feliz, frt, 21x30 cm		
85	5	Bloco	21x30 cm	Bloco	Formulário 4, frt, 21x30 cm, bloco com 15 jogos		
86	3	Bloco	21x30 cm	Bloco	Formulário 2, frt, 21x30 cm, blocos com 25 jogos		

**3.2** - No valor pactuado estão incluídas todas as despesas com frete, impostos, mão-de-obra, equipamentos e quaisquer outros custos incidentes sobre os serviços prestados e seu fornecimento, sem nenhum ônus ao **CONTRATANTE**.

**3.3** - Para todos os efeitos, fica atribuído ao presente contrato o valor total de R\$ ..... (.....).

**3.4** - Os valores devidos pelo **CONTRATANTE** serão pagos até 15 (quinze) dias após a entrega dos serviços realizados.

**3.5** - O **CONTRATANTE** pode sustar os pagamentos que tiver direito a **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

a) fornecimento dos serviços ora contratados em desacordo com as especificações do Edital;

b) descumprimento, pela **CONTRATADA**, por obrigações em geral com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar o **CONTRATANTE**;

c) inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, de quaisquer das cláusulas deste contrato.

**3.6** - A **CONTRATADA** se obriga à emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços para o pagamento do objeto deste contrato, nos termos do ordenamento legal vigente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

**4.1** – Os serviços gráficos, objeto desta contratação, deverão ser realizados em até 06 (seis) meses, contados da data deste instrumento.

**4.2** - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de meios e condições mais vantajosos

para a Administração, até o limite estipulado no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO**

**5.1** – Os serviços realizados serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade, conforme as especificações do Edital.

**5.2** - Os serviços serão recebidos definitivamente, depois da verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

**5.3** - Enquanto não for recebido em definitivo, os serviços ficarão sob a observância do **CONTRATANTE**, que poderá a qualquer tempo exigir substituição daquele que for entregue em desacordo com as especificações técnicas da licitação, de molde a colocá-lo nas condições ajustadas e exigidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** - Serão obrigações da **CONTRATADA** no cumprimento do contrato:

a) fornecimento dos serviços gráficos de acordo com as especificações do Edital da licitação, e disposição no local indicado;

b) substituição dos serviços gráficos, caso este venha com irregularidades, sem prejuízo de outras medidas, conforme for apurado pelo setor competente do **CONTRATANTE**;

c) pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, bem como arcar com todas as despesas de transporte, estadia do pessoal empregado no fornecimento, combustíveis, salários e outras mais necessárias;

d) indenizar terceiros por atos ilícitos, danos pessoais e/ou materiais que forem provocados durante a execução do contrato, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

e) fornecer os serviços diretamente, em local sediado nesta cidade de Igarapu do Tietê, vedada a subcontratação, total ou parcial; e

f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento objeto deste, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO PRODUTO**

**7.1** - A **CONTRATADA** responderá pela qualidade dos serviços fornecidos, que deverá estar de acordo com as especificações, conforme consta do Edital.

**7.2** - Verificada a imperfeição dos serviços prestados, obriga-se a **CONTRATADA** a substituí-lo, sem despesas ou ônus ao **CONTRATANTE**.

**7.3** - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser realizados testes para verificação das especificações técnicas exigidas, correndo as despesas do teste por conta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1** - Reconhecem as partes o direito da Administração Municipal em rescindir administrativamente este contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2** - Os motivos, a forma e as consequências da rescisão serão reguladas pelo disposto nos artigos 78 a 80 da citada Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1** - Se ficar comprovada, durante a execução do contrato, a existência de irregularidade, ou ocorrer inadimplência contratual de responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme for apurado pelo **CONTRATANTE**, ficará a **CONTRATADA**, conforme a gravidade do caso, sujeita à aplicação das seguintes penalidades e sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra, serviço ou bem;

**c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pela recusa na entrega da obra, serviço ou bem ou por infração a quaisquer das cláusulas e itens do Edital da licitação e de seus anexos;

**d)** multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir pelas perdas e danos a que der causa;

**e)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da infratora, perante a Administração Municipal.

**9.2** - Na hipótese de não fornecimento do objeto contratual, ou de sua paralisação ou retardamento de execução não motivados, ou ainda em caso de execução imperfeita, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**9.3** - As penalidades referidas neste instrumento serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis, previstas na legislação vigente.

**9.4** - De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** - As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>SECRETARIA</b>	<b>DESPESA</b>	<b>CAT. ECONÔMICA</b>	<b>FUNCIONAL</b>
ENSINO INFANTIL	187 (recurso federal)	3.3.90.39.00	12.365.0049.2092
EJA	289 (recurso federal)	3.3.90.39.00	12.366.0049.2092
MERENDA	100 (recurso próprio)	3.3.90.39.00	12.306.0005.2090
ENSINO FUNDAMENTAL	249 (recurso federal)	3.3.90.39.00	12.361.0049.2092
ADMINISTRAÇÃO	30 (recurso próprio)	3.3.90.39.00	04.122.0004.2205
CONSELHO TUTELAR	607 (recurso próprio)	3.3.90.39.00	08.243.0027.2030
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	593 (recurso federal)	3.3.90.39.00	08.244.0055.2066
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	600 (recurso federal)	3.3.90.39.00	08.244.0056.2056
SERVIÇOS PÚBLICOS	658 (recurso próprio)	3.3.90.39.00	04.122.0028.2032

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS**

**11.1** - O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de reter qualquer importância devida à **CONTRATADA**, para compensação de eventual indenização ou danos causados pela mesma ou seu prepostos ao próprio **CONTRATANTE** ou a terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - Ficam mantidas e ratificadas todas as condições enunciadas no Edital do Pregão Presencial nº 39/2018, as quais, de pleno conhecimento das partes, vinculam os contratantes e integram este contrato para todos os fins e efeitos de direito.

**12.2** - A licitação e a execução deste contrato reger-se-ão pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, cujas normas serão aplicadas para dirimir os casos omissos.

**12.3** - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra Bonita para nele se dirimirem as ações oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em quatro (4) vias de igual teor e forma.

Igaráçu do Tietê, .....

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ**

***CARLOS ALBERTO VARASQUIM - Prefeito Municipal***

**CONTRATADA:**

**Testemunhas:**

.....

.....

.....

Visto:

Procurador Jurídico